

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2.017.**

**Dispõe sobre a autorização da disponibilização de banheiros químicos para os servidores públicos municipais que realizam serviços externos, no Município de Campos do Jordão, e dá outras providências.**

**(de autoria do Vereador Venício José do Prado)**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar banheiros químicos para os servidores públicos municipais que realizam serviços externos.

**§ 1º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por serviços externos aqueles em que os servidores, no interesse da administração, executam suas tarefas nas ruas, tais como: garis, oficiais de serviços, calceteiros, jardineiros, dentre outros tantos que têm que ser executados pelos mesmos nas áreas públicas do Município.

**§ 2º** - Deverá ser disponibilizado ao menos 01(um) banheiro químico para cada 10 (dez) servidores trabalhando em serviços externos.

**Artigo 2º**- As empresas e as concessionárias prestadoras de serviços públicos que forem eventualmente contratadas pela Prefeitura Municipal deverão obrigatoriamente disponibilizar banheiros químicos aos seus trabalhadores nas áreas seguintes:

I – obras de serviços públicos de construção, reparo e manutenção, especialmente as de vias públicas e logradouros públicos;

II- limpeza pública e de manutenção de canteiros e jardins.

**Artigo 3º** - Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente lei no que couber.

**Artigo 4º** - As despesas orçamentárias decorrentes desta lei correção por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 03 de Março de 2.017.

VENÍCIO JOSÉ DO PRADO  
Vereador – PSB

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar melhores e mais dignas condições de trabalho para os servidores municipais que realizam serviços externos.

É sabido que os Servidores Públicos Municipais que exercem suas tarefas na rua sofrem constrangimento ao terem de pedir para utilizar os sanitários nos comércios ou até mesmo de residências familiares para fazerem suas necessidades fisiológicas.

Acrescente a essa situação, que o constrangimento de se pedir para utilizar um sanitário faz com que esses Servidores se privem de fazer suas necessidades. Fato este que além de prejudica-los no pleno e correto exercício de suas atividades, faz com que caia sua produtividade laborativa e fatalmente irá também facilitar o aparecimento de doenças sistêmicas, comprometendo esse trabalhador bem como a qualidade dos serviços executados pelo mesmo.

VENÍCIO JOSÉ DO PRADO  
Vereador – PSB